

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2017.**

**Processo Administrativo nº 50.219/2017.**

OBJETO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, **computadores corporativos tipo I, II, III e IV** com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED de, no mínimo, 19,5 polegadas e resolução de 1600x900, e **notebook** com monitor de vídeo de, no mínimo, 14 polegadas e resolução de HD 1366x768 com antirreflexo, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento a população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 9.959.000,00 (Nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais), respeitados os valores máximos admitidos para cada item, conforme consta no Termo de Referência.

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

- **Consultas:** até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- **Impugnações:** até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- **Recebimento das propostas:** até às 09 horas do dia 22/12/2017;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 22/12/2017, a partir das 09 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 22/12/2017, às 09h15min.

**ENDEREÇOS**

**PREGOEIRO:** Natanael de Almeida.

Fone: (45) 3521-1369 - natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:30 hs.

Praça Getúlio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo III** - Ata de Registro de Preços;
- Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- Modelo II** - Declaração Conjunta;
- Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV** - Proposta Comercial.

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. *Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório.* Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses.
- 1.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 1.7. As quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município no direito de adquirir no item/lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.
- 1.8. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

1.9. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.11. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações posteriores por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu - PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 1.1.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 1.1.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 1.1.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 1.1.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 1.1.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 1.1.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 1.1.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 1.1.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 1.1.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

## DO DO PARANÁ

- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

### 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
- V - A elaboração de ata;
- VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. **Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), ou mensagem no próprio sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## DO DO PARANÁ

- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**.
- 7.2. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUANDO O ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOR EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
- 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
- 7.2.3. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

## DO DO PARANÁ

7.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de **3 (três)** dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## DO DO PARANÁ

As propostas de esclarecimentos serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública das propostas de preços e serão encaminhadas para a Secretaria de Tecnologia da Informação para resposta pela equipe técnica;

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

### 10. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER SUSPENSOS OU CANCELADOS NOS SEGUINTE CASOS:

- 10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses.
- 10.2 **Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:**
  - 10.2.1 Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
  - 10.2.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
  - 10.2.3 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - 10.2.4 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
  - 10.2.5 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - 10.2.6 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
  - 10.2.7 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - 10.2.8 Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - 10.2.9 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

DO DO PARANÁ

- 10.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 10.3 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 10.4 A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante.
- 10.5 O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 10.6 As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação;
- 10.7 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 10.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 10.9 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 10.10 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 10.11 O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link:  
<https://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>
- 10.12 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 10.13 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

## DO DO PARANÁ

com a realização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.15 A Diretoria de Compras e Suprimentos, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

### 11 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

11.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

### 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, vedada a sua antecipação.

12.2 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.3 Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se a apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

- i. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1.471/2014;
- ii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

## DO DO PARANÁ

- iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- iv. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

### 13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 13.1 As contratações se darão através da formalização da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 13.2 As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
  - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 13.4 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
  - 13.4.1 Advertência por escrito, informando a contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 13.4.2 Multa:
    - 13.4.2.1 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das obrigações contratuais;
    - 13.4.2.2 Pela inexecução parcial do objeto licitado, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total da parcela inadimplida;
    - 13.4.2.3 Pela inexecução total do objeto licitado, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato / ata;

## DO DO PARANÁ

multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- 13.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.7 Aplica-se o disposto no artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 13.8 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 14.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

DO DO PARANÁ

- 14.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 14.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 14.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 14.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2017.



**Natanael de Almeida**  
Pregoeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I, II, III e IV com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED de, no mínimo, 19,5 polegadas e resolução de 1600x900, e NOTEBOOK com monitor de vídeo de, no mínimo, 14 polegadas e resolução de HD 1366x768 com antirreflexo, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento a população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

### II. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I, II, III e IV com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED de, no mínimo, 19,5 polegadas e resolução de 1600x900, e NOTEBOOK com monitor de vídeo de, no mínimo, 14 polegadas e resolução de HD 1366x768 com antirreflexo, se faz necessária e imprescindível para o suprimento das demandas das secretarias, departamentos e demais setores da Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu por solicitação de disponibilização de novos equipamentos em aumento ao seu parque ou substituição aos antigos que encontram-se obsoletos e sem as condições ideais e adequadas de utilização no desenvolvimento das atividades destes órgãos.

### III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho; 15.01.04.122.0180.1096.4.4.90.52.1.505.

### IV. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 4.1 Os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues nos locais determinados pela PMFI / SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, nos endereços informados no momento da aquisição, de acordo com as necessidades, quantidades demandadas por cada unidade da Administração Municipal, mediante o agendamento do fornecedor junto ao setor de Almoxarifado ou órgão requisitante;
- 4.2 O prazo para entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias corridos, após a requisição do produto, que se dará através da emissão da Nota de Empenho, pela PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (órgão requisitante), e enviada à empresa fornecedora, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa fornecedora e aceitação da PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

### V. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 A PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação;
- 5.2 As aquisições dos equipamentos descritos neste Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- 5.3 Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

## DO DO PARANÁ

- 5.4 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 5.5 Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores;
- 5.6 Considerando que cada Ordem de Fornecimento será de execução imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho;
- 5.7 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pela empresa fornecedora;
- 5.8 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato oriundo desta Ata de registro de Preços;
- 5.9 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação;
- 5.10 A empresa fornecedora deverá apresentar, juntamente com os equipamentos, no ato da entrega dos mesmos, documento declaração de garantia que os equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

## VI. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS:

### 6.1 ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED DE, NO MÍNIMO, 19,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1600X900:

#### 6.1.1. Gabinete:

- Gabinete tipo MFF (MicroFormFactor), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 e 1 (um) slot M.2 para armazenamento, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos.
- Volume total não superior a 1.500 cm<sup>3</sup>;
- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica;
- Deverá possuir sensor de intrusão que alerte no caso de abertura do gabinete.

#### 6.1.2. Processador:

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;
- Processador de 2 (dois) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock realde 3.4Ghz e 3Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- Suporte à memória DDR4 2400 Mhz;

## DO DO PARANÁ

Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

### 6.1.3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2400 Mhz;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 4 (quatro) Gb (1x4GB);
- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM.

### 6.1.4. Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco com capacidade de 500Gb e conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA ou M.2 ou HD SSD de, no mínimo, 128Gb.

### 6.1.5. Suporte para Fixação:

- Deverá acompanhar suporte do mesmo fabricante do equipamento que possibilite a integração do Monitor e CPU de forma a unificar o equipamento (Modo All in One), possibilitando após montagem a regulagem de altura, rotação e inclinação.

### 6.1.6. Placa Principal:

- 01 (um) slot M.2 interno;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB15), 2 (duas) no padrão Display Port ou HDMI compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;
- No mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo 04 (quatro) USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;
- Chip de segurança TPM 1.2 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.

### 6.1.7. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

## DO DO PARANÁ

O BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;

- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

### 6.1.8. Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”.

### 6.1.9. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

### 6.1.10. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático, com consumo de até 67W.

### 6.1.11. Monitor:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 19.5 polegadas e resolução de 1600x900;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital HDMI ou DisplayPort ou DVI, 1 (uma) interface VGA;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 170 Graus e Vertical de 160 Graus;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico.

### 6.1.12. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM.

### 6.1.13. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;

## DO DO PARANÁ

- O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>;
- O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (ElectronicIndustryCitizenshipCoalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>;
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

### 6.1.14. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- Os equipamentos ofertados (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autorizada, com atendimento 8x5 em horário comercial, no local onde encontram-se instalados;
- Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos deverão ficar em posse da Contratante;

## DO DO PARANÁ

O fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;

- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

### 6.1.15. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

### 6.1.16. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

## 6.2 ITEM 2 - COMPUTADOR TIPO II COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED DE, NO MÍNIMO, 19,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1600X900:

### 6.2.1. Gabinete:

- Gabinete tipo MFF (Micro FormFactor), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 e 1 (um) slot M.2 para armazenamento, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;
- Volume total não superior a 1.500 cm<sup>3</sup>;
- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica;
- Deverá possuir sensor de intrusão que alerte no caso de abertura do gabinete.

### 6.2.2. Processador:

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;

## DO DO PARANÁ

Processador de 4 (quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock realde 2.4 Ghz e 6MB de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;

- Suporte à memória DDR4 2400 Mhz;
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

### 6.2.3. Memória RAM:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2400Mhz;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (2x4GB ou 1x8GB);
- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM.

### 6.2.4. Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco com capacidade de 500GB e, conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA ou M.2.

### 6.2.5. Suporte para Fixação:

- Deverá acompanhar suporte do mesmo fabricante do equipamento que possibilite a integração do Monitor e (Modo All in One), , possibilitando após montagem a regulagem de altura, rotação e inclinação.

### 6.2.6. Placa Principal:

- 01 um slot M.2 interno;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB15), 2 (duas) no padrão Display Port ou HDMI compartilhada ou dedicada suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;
- 06 (seis) interfaces USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;
- Chip de segurança TPM 1.2 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.

### 6.2.7. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

## DO DO PARANÁ

O BIOS/UEFI deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

- A BIOS/UEFI deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

### 6.2.8. Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”;

### 6.2.9. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- Mouse USB com 3 (três) botões incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

### 6.2.10. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático, com consumo de até 67W.

### 6.2.11. Monitor:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 19.5 polegadas e resolução de 1600x900;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 interface digital HDMI ou DisplayPort ou DVI, 1 interface VGA;
- Angulo de visão horizontal de 170 Graus e Vertical de 160 Graus;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Estar em conformidade com a norma Energy Star;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico.

### 6.2.12. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM.

### 6.2.13. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;

## DO DO PARANÁ

- O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>;
- O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (ElectronicIndustryCitizenshipCoalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>;
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

### 6.2.14. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- Os equipamentos ofertados (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autorizada, com atendimento 8x5 em horário comercial, no local onde encontram-se instalados;
- Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos deverão ficar em posse da Contratante;

## DO DO PARANÁ

- O fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

### 6.2.15. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

### 6.2.16. Considerações finais:

- O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- A Licitante quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

## 6.3 ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO III COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED DE, NO MÍNIMO, 19,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1600X900:

### 6.3.1. Gabinete:

- Gabinete tipo MFF (Micro FormFactor), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 e 1 (um) slot M.2 para armazenamento, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;
- Volume total não superior a 1.500cm<sup>3</sup>;
- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica;
- Deverá possuir sensor de intrusão que alerte no caso de abertura do gabinete.

### 6.3.2. Processador:

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;

## DO DO PARANÁ

Processador de 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) Threads, litografia de 14nm, 64 bits, clock realde 2.9Ghz e 8Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;

- Suporte à memória DDR4 2400 Mhz;
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

### 6.3.3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2400Mhz;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (2x4GB ou 1x8GB);
- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM.

### 6.3.4. Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco com capacidade de 500Gb e, conexão de 6 (seis) Gb/s do tipo SATA ou M.2.

### 6.3.5. Suporte para Fixação:

- Deverá acompanhar suporte do mesmo fabricante do equipamento que possibilite a integração do Monitor e CPU de forma a unificar o equipamento (Modo All in One), possibilitando após montagem a regulagem de altura, rotação e inclinação.

### 6.3.6. Placa Principal:

- 01 (um) slot M.2 interno;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB15), 2 (duas) no padrão Display Port ou HDMI compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;
- Deverá ser fornecido todos os cabos necessários para interligação.
- 06 (seis) interfaces USB 3.1 Gen 1 ou superior nativas, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;
- Chip de segurança TPM 1.2 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.

### 6.3.7. O Equipamento Deverá Ainda Permitir:

- Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;
- Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado;
- Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir

## DO DO PARANÁ

de exportar imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

### 6.3.8. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

### 6.3.9. Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”;

### 6.3.10. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

### 6.3.11. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 - 240V com bivolt automático, com consumo de até 67W.

### 6.3.12. Monitor:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 19.5 polegadas e resolução de 1600x900;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital HDMI ou DisplayPort ou DVI, 1 (uma) interface VGA;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 170 Graus e Vertical de 160 Graus;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico.

#### 6.3.13. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM.

#### 6.3.14. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;
- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>;
- O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 12 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (ElectronicIndustryCitizenshipCoalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>;
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;

## DO DO PARANÁ

Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

### 6.3.15. Garantias:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- Os equipamentos ofertados (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autorizada, com atendimento 8x5 em horário comercial no local onde encontram-se instalados;
- Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos deverão ficar em posse da Contratante;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

### 6.3.16. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

### 6.3.17. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.

## 6.4 ITEM 4 - COMPUTADOR TIPO IV COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS ANTIRREFLEXO E RESOLUÇÃO DE 1920X1080:

### 6.4.1. Gabinete:

- Gabinete tipo SFF All-in-one suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5;

7. Possuir disco rígido interno ao gabinete.

#### 6.4.2. Processador:

- Processador de 4 (quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de no mínimo 2.2 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- Suporte à memória DDR4 2133 Mhz ou superior;
- Destacar na proposta o Modelo do processador ofertado.

#### 6.4.3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2133 Mhz ou superior;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) GB;
- Expansível a pelo menos 8 (oito) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM.

#### 6.4.4. Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 1 (uma) unidade de disco com capacidade de no mínimo 500 GB padrão SATA 6.0 ou superior;
- Unidade de leitura e gravação DVD-RW interna.

#### 6.4.5. Placa Principal:

- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI ou padrão Display Port;
- 05 (cinco) interfaces USB nativas, sendo no mínimo 2 (duas) portas deverão ser USB 3.0;
- Possuir 1 (uma) Leitor de cartão SD;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência;
- Controladora de vídeo com alocação dinâmica de memória;
- Controladora Wireless padrão A/C Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;
- Chipset H110 ou superior.

#### 6.4.6. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- A BIOS/UEFI deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS/UEFI deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

#### 6.4.7. Controladora de Vídeo:

controladora de vídeo integrada na mesma forma de sílcio e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”.

#### 6.4.8. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, padrão ABNT-2;
- Mouse USB 3 (três) Botões, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.

#### 6.4.9. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V - bivolt automático, com consumo de até 200W;
- Apresentar comprovação juntamente com a proposta.

#### 6.4.10. Tela:

- Tipo LCD e iluminação em LED com, no mínimo, 21,5 polegadas anti-reflexo, e resolução de 1920x1080;
- WebCam Full HD ou 720P Integrada.

#### 6.4.11. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português com a respectiva mídia de instalação.

#### 6.4.12. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;
- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters)
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o

## DO DO PARANÁ

sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

### 6.4.13. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- Os equipamentos ofertados (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autorizada, com atendimento 8x5 em horário comercial no local onde encontram-se instalados;
- Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos deverão ficar em posse da Contratante;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico on-line, verificação do status da garantia e configuração original de fábrica do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

### 6.4.14. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

### 6.4.15. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada.

**MONITOR DE VIDEO DE, NO MÍNIMO, 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE HD 1366X768 COM ANTIRREFLEXO:**

**6.5.1. Processador:**

- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;
- Processador de 2 (dois) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock realde 2.5Ghz e 3Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- No mínimo suporte à memória DDR4 2133 Mhz ou superior;
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

**6.5.2. Placa Mãe:**

- A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
- Não serão aceitas placas em regime de OEM. Comprovação deverá ser realizada através de declaração do fabricante do equipamento especifica para este processo licitatório;
- O equipamento deverá possuir suporte a segurança TPM 1.2 ou superior.

**6.5.3. Memória Principal:**

- Mínimo de 4 (quatro) Gb de memória instalada DDR4 em pentes de 4 (quatro) Gb de 2133 Mhz, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 (Trinta e dois) Gb.

**6.5.4. Unidades Internas de Armazenamento:**

- Unidade de disco rígido, com as seguintes características:
  - Mínimo 500 GB de capacidade, com conexão SATA 6.0 ou superior;
  - Tecnologia de proteção ativa do disco rígido para evitar danos mecânicos a unidade de disco rígido, preparando o disco antes do impacto.
- Controladora de rede Conector RJ-45 fêmea 10/100/1000;
- Placa wireless interna ao gabinete A/C dual Band Bluetooth 4.0 ou superior;
- Possuir 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;
- Possuir 1 (uma) porta HDMI ou DisplayPort;
- Possuir 1 (uma) entrada para Microfone/fone de ouvido;
- Possuir 1 (uma) Leitor de cartão SD e 1 (um) Leitor de impressão digital;
- Web Cam e Microfone embutido.

**6.5.5. Alimentação Elétrica e Refrigeração:**

- Fonte de alimentação 110/220V – bivolt automático;
- Bateria interna de no mínimo 3 (três) células 45 Wh.

**6.5.6. Periféricos Externos:**

- Teclado resistente a líquidos, padrão ABNT2 Brasil e Touch PAD integrado.

- Tela de 14 Polegadas com resolução HD de 1366x768 com tecnologia antirreflexo.

#### 6.5.8. Controladora de Vídeo:

- Compartilhada ou dedicada, com alocação mínimo de 128Mb;
- Caso seja necessário, deverá ser apresentada uma amostra do equipamento ofertado para análise técnica e comprovação das características exigidas.

#### 6.5.9. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil) com a respectiva mídia de instalação e disponibilidade para download no sitio do fabricante.

#### 6.5.10. Certificados e Compatibilidades:

- Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 10 ofertado (selo design for Windows Compatibility), constando no website <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>. Anexar comprovante na proposta;
- O equipamento deverá possuir Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 16 ou versão superior homologada, anexar comprovante na proposta <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>;
- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;
- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR ou superior. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>;
- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas RoHS, ou seja, não são utilizados materiais tóxicos em sua fabricação. Comprovar através de certificado ou catálogo oficial do fabricante;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial ou site do fabricante, anexado à proposta;
- Deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada. Anexar comprovante na proposta;

## DO DO PARANÁ

O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;

- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

### 6.5.11. Garantias:

- Garantia total do hardware de 36 (trinta e seis) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 08 horas por dia, 05 dias por semana em horário comercial, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais e com técnicos devidamente treinados (apresentar declaração do fabricante específica para este processo comprometendo-se a prestar a garantia solicitada, assinada pelo seu representante legal);
  - A bateria deverá ter garantia padrão de 12 meses on-site;
  - Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos deverão ficar em posse da Contratante;
  - A garantia deverá estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros;
  - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
  - O fabricante deverá possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (apresentar declaração do fabricante);
  - O fabricante deverá possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (apresentar declaração do fabricante);
  - O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante;
  - A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante do equipamento atestando sua capacidade comercial e técnica do equipamento fornecido;
  - Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta;
- O conjunto, formado por gabinete, teclado e mouse, deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante.

## VII. DAS QUANTIDADES DOS ITENS:

Para o atendimento às suas necessidades o município de Foz do Iguaçu efetuará a aquisição de computadores e notebooks de acordo com os tipos e quantidades especificadas na tabela abaixo:

Item	Tipo	Descrição	Valor		
			Quant.	Unitário R\$	Total R\$
1	Computador tipo I	Computador com monitor de vídeo LCD e iluminação em LED de, no mínimo, 19.5 polegadas e resolução de 1600x900	800	3.495,00	2.796.000,00
2	Computador tipo II	Computador com monitor de vídeo LCD e iluminação em LED de, no mínimo, 19.5 polegadas e resolução de 1600x900	400	4.850,00	1.940.000,00
3	Computador tipo III	Computador com monitor de vídeo LCD e iluminação em LED de, no mínimo, 19.5 polegadas e resolução de 1600x900	200	5.530,00	1.106.000,00
4	Computador tipo IV	Computador com monitor de vídeo LCD e iluminação em LED de, no mínimo, 21.5 polegadas antirreflexo e resolução de 1920x1080	600	5.515,00	3.309.000,00
5	Notebook	Notebook com monitor de vídeo de, no mínimo, 14 polegadas e resolução de HD 1366x768 com antirreflexo	200	4.040,00	808.000,00
<b>TOTAL =&gt;&gt;&gt;</b>			<b>2.200</b>		<b>R\$ 9.959.000,00</b>

#### VIII. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 1 deste termo de referência será de no máximo **R\$ 3.495,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);**
- 8.2. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 2 deste termo de referência será de no máximo **R\$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);**
- 8.3. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 3 deste termo de referência será de no máximo **R\$ 5.530,0 (Cinco mil, quinhentos e trinta reais, e trinta centavos);**
- 8.4. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 4 deste termo de referência será de no máximo **R\$ 5.515,00 (Cinco mil, quinhentos e quinze reais);**
- 8.5. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 5 deste termo de referência será de no máximo **R\$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais);**
- 8.6. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição da quantidade total de equipamentos prevista neste termo de referência será de no máximo **R\$9.959.000,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais);**
- 8.7. O pagamento pela aquisição de uma ou mais unidades do equipamento, descrito neste termo de referência, somente será efetuado após a emissão e entrega da devida NF-e, pela empresa fornecedora, à PMFI / SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação que executará os procedimentos cabíveis (identificação e conferência do(s) equipamento(s), certificação da NF-e e demais providências) que após, a encaminhará ao órgão requisitante

(ordenador da despesa) para, também, certificar a NF-e e enviá-la à SMFA para liquidação e pagamento.

## IX. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

9.1. A PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do(s) contrato(s), oriundo(s) deste Registro de Preços, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de dois servidores, lotados na SMTI, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

### 9.1.1. GESTOR do contrato:

- **Nome:** Evandro Ferreira
- **Cargo/Função:** Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

### 9.1.2. FISCAL do contrato:

- **Nome:** Sandro Lopes Ebbing
- **Cargo/Função:** Diretor de Infraestrutura e Segurança da Informação

## X. DAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS

**Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item**, de acordo com a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

## XI. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;
- 11.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;
- 11.3. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 11.4. Está impedido de participar da licitação:
  - 11.4.1. O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
  - 11.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 11.4.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

## ANEXO II

### DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

#### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitalizada, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que:
  - I - **Preço unitário e total do item**, em moeda brasileira corrente.
  - II - Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - III - Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias;
  - IV - Prazo de entrega: 12 (doze) meses.
- 1.3. A proposta de preços a ser encaminhada ao Pregoeiro após arrematação deverá conter: preço unitário e total do item;
- 1.4. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 1.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 1.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.9. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

## DO DO PARANÁ

110. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

1.11. O sistema de Pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o(a) pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário de entrega. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e perder a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.

## 2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (e alterações ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores; apresentado em uma das formas a seguir:

2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores, conf. **modelo II**;

2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo III**.

2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (**alvará**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.8 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

## DO DO PARANÁ

- 2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.12 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 2.1.13 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 2.1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.1.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 2.1.16 Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- 2.1.17 Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

### 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa arrematante deverá encaminhar, a proposta comercial e a documentação de habilitação, que deverão chegar até o pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.2 Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

## DO DO PARANÁ

- 3.3 O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.5 A licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.

## 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade no último dia útil para apresentação da documentação de habilitação, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade (**certidões**), será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 4.7. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e/ou declaração - **modelo I**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.9. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.8, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

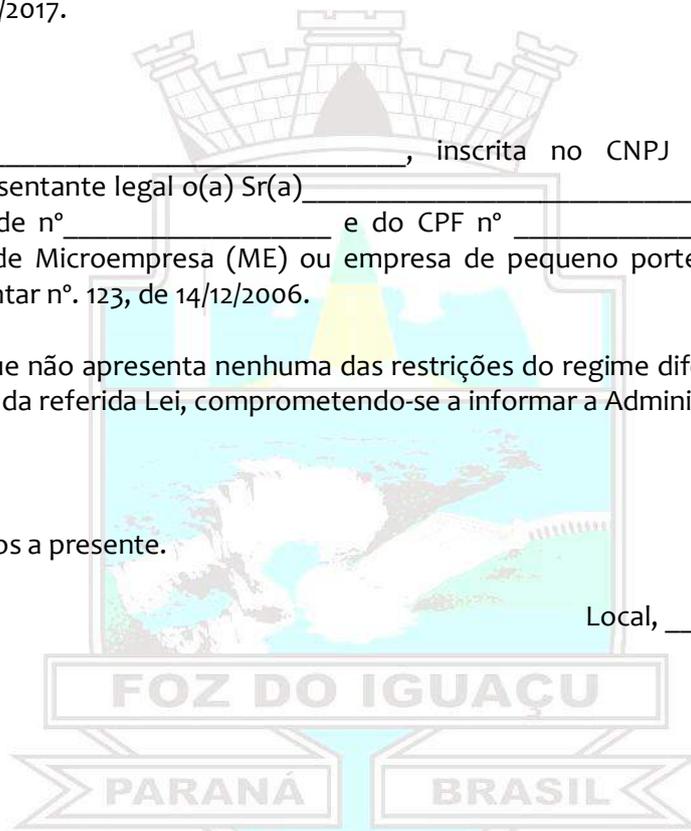
A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.



Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Contador:  
Registro no CRC

DO DO PARANÁ

MODELO II  
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante  
Legal da empresa

DO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_**(Identificação completa do representante da licitante)**\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

MODELO IV

**PROPOSTA COMERCIAL**  
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Marca dos itens: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;

Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias;

Prazo de execução: 12 (doze) meses;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado, tais como mão de obra, encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ  
Assinatura do responsável legal

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_ 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2017.

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na Diretoria de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representado pela Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos, Etelvina de Fátima Maciel Oliveira, foi registrado nesta Ata, as quantidades e o preço da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I, II, III e IV com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED de, no mínimo, 19,5 polegadas e resolução de 1600x900, e NOTEBOOK com monitor de vídeo de, no mínimo, 14 polegadas e resolução de HD 1366x768 com antirreflexo, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento a população, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital, com o preço do(s) itens (s) abaixo relacionados.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2017, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Anexo I - Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses.

Foz do Iguaçu-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira  
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos  
Portaria nº 62.651

CONTRATADA

## GABINETE DO PREFEITO

**Assunto:** Abertura do processo licitatório

**Processo administrativo:** 50.219/2017

OBJETO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, **computadores corporativos tipo I, II, III e IV** com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED de, no mínimo, 19.5 polegadas e resolução de 1600x900, e **notebook** com monitor de vídeo de, no mínimo, 14 polegadas e resolução de HD 1366x768 com antirreflexo, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento a população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 9.959.000,00 (Nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais), respeitados os valores máximos admitidos para cada item, conforme consta no Termo de Referência;

**Critério de Julgamento:** menor preço por item;

**Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento;

**Prazo de entrega:** 12 (doze) meses;

**Autorizo** a instauração do devido processo licitatório, devendo o Pregoeiro e a Comissão de Apoio, observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Foz do Iguaçu, 24 de Novembro de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal